



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CÂMARA DE ENSINO 012/2003 Teresina, 09 de Outubro de 2003.

Dispõe sobre a Regularização da Situação Acadêmica dos alunos dos Cursos Seqüenciais, cujo módulo não existe no Campus ou Núcleo de origem.

A Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que consta nos processos 04643/03 e 04291/03,
Considerando deliberação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião plenária de 08/10/2003,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a regulamentação da vida acadêmica dos alunos dos Cursos Superiores Seqüenciais da UESPI.

Art. 2º - Fica a Pró - Reitoria dos Cursos Seqüenciais autorizada a proceder a matrícula, quando solicitado pelo requerente.

Parágrafo 1º - A manutenção dos alunos em outros Campi/Núcleos fica sob inteira responsabilidade do aluno.

Parágrafo 2º - A regulamentação da vida acadêmica não isenta o aluno do pagamento da mensalidade estabelecida no edital.

Art. 3º - Os alunos, que concluíram o Curso Seqüencial em município diferente do qual prestou vestibular, terão sua situação acadêmica regularizada no município de conclusão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

Maria Oneide Fialho Rocha
Reitora *Pro Tempore* da UESPI